



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. IDENTIFICAÇÃO

Demanda (Descrição resumida):		Contratação de empresa especializada para implantação de empreendimento habitacional de interesse social, contemplando a construção de unidades habitacionais e a execução da infraestrutura urbana necessária, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50.
Data de Início do ETP		<u>28 de agosto de 2025</u>
Servidor Responsável	Setor Administrativo:	Setor de Obras Públicas
	Servidor (a) Responsável:	Diego Regis Violim Biteli
	Telefone:	(17) 3807-8706
	E-mail:	engenharia@ubarana.sp.gov.br
	Data da Entrega:	<u>12 de maio de 2.026</u>

2. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, apresentando os estudos técnicos preliminares para a contratação da solução destinada à implantação de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50.

O objetivo principal é analisar detalhadamente a necessidade, definir a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, bem como subsidiar a futura contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

3. DO OBJETO



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

A demanda ora em análise tem como objetivo a contratação de empresa especializada para implantação de empreendimento habitacional de interesse social, composto por aproximadamente 20 (vinte) unidades habitacionais térreas, com execução da infraestrutura urbana necessária, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, conforme diretrizes estabelecidas pela Caixa Econômica Federal e legislação aplicável.

A contratação compreenderá a execução dos serviços de construção das unidades habitacionais e da infraestrutura associada, incluindo, quando aplicável, abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, drenagem e pavimentação, conforme projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias integrantes do processo.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento da contratação, com o objetivo de assegurar sua viabilidade técnica e econômica, bem como subsidiar a elaboração do termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Ubarana/SP não possui Plano Anual de Contratações formalmente instituído para o exercício vigente. A presente demanda, contudo, encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às ações voltadas à política habitacional de interesse social, estando compatível com os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, com previsão de recursos assegurada na Lei Orçamentária Anual — LOA, incluindo repasse federal vinculado à Operação nº 041061/2025 e contrapartida municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo de engenharia civil, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas da ABNT e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro Projeto Básico.

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como às necessidades da Prefeitura Municipal de Ubarana.

O regime de execução da obra será o de Empreitada por Preço Global, considerando que o escopo do projeto está devidamente definido por meio de memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária, havendo baixa probabilidade de alterações significativas durante a execução contratual, sendo esta a opção mais viável para a Administração.





Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Isso porque os custos podem ser estimados com maior precisão desde o início, reduzindo a possibilidade de variações nos custos e proporcionando maior controle da execução contratual.

Trata-se de obra de engenharia comum, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser contratada mediante licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, por força do art. 28, inciso II, da mesma Lei, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871/2023.

A exigência de qualificação técnica operacional e profissional será assegurada nos requisitos de habilitação do edital, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens e serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021, não se constituindo em quaisquer das hipóteses legais que vedam sua aplicação.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A contratada deverá assumir a responsabilidade integral pela execução da obra, incluindo a garantia da qualidade dos serviços prestados, observando rigorosamente os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, normas técnicas aplicáveis e exigências.

A execução deverá assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos, a adequada funcionalidade do sistema implantado e os padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.

Documentação Técnica a Exigir:

As condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidas para participação no certame serão estabelecidas no Edital e no Projeto Básico, instrumentos próprios para essa finalidade, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, registram-se apenas os requisitos de qualificação técnica considerados essenciais para a adequada execução do objeto, especialmente quanto à comprovação de acervo técnico e capacidade técnica operacional compatíveis com a natureza e complexidade da obra, conforme art. 67 da referida Lei.

O edital da Concorrência Eletrônica deverá prever a exigência de garantia de participação no valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando facultado à licitante optar por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, do mesmo diploma legal. A garantia prestada pelas licitantes não vencedoras será restituída após a homologação do resultado da licitação, e a prestada pela licitante vencedora será convertida em garantia de execução ou restituída após a assinatura do contrato, conforme disciplinado no edital.



Prefeitura Municipal UBARANA

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Capacidade Técnica Operacional

Para fins de comprovação de capacidade técnica operacional, a empresa licitante deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) junto ao CREA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que já executou serviços de características semelhantes ao objeto licitado, com quantidade mínima equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do item de maior relevância técnica da obra, conforme tabela abaixo:

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	% EXIGIDA
1.3.0.1.	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF 01/2020	M	480,00	25%
1.7.0.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	kg	428,00	25%

Capacidade Técnica Profissional

Para fins de comprovação de capacidade técnica profissional o responsável técnico indicado pela licitante deverá apresentar, Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que já executou serviços de características semelhantes ao objeto licitado, com quantidade mínima equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do item de maior relevância técnica da obra, conforme tabela abaixo:

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	% EXIGIDA
1.3.0.1.	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO	M	480,00	25%



Prefeitura Municipal UBARANA

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

	ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF 01/2020			
1.7.0.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	kg	428,00	25%

Justificativa da Escolha de Itens.

Código 1.3.0.1 — ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020 — Quantidade: 480,00 m:

Este serviço foi selecionado como parcela de maior relevância técnica por se tratar da principal solução de fundação adotada no empreendimento, diretamente relacionada à estabilidade e segurança estrutural das edificações. A execução de estacas escavadas mecanicamente exige experiência técnica específica, equipamentos adequados e controle executivo rigoroso.

Código 1.7.0.7 — ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 — Quantidade: 428,00 m²:

O serviço de armação de estruturas em concreto armado foi considerado relevante por compor parte essencial da estrutura das unidades habitacionais, demandando mão de obra especializada e correta execução para garantir desempenho estrutural e segurança da edificação.



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades a serem contratadas foram estimadas com base no levantamento técnico realizado pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Ubarana, a partir dos projetos elaborados, das medições in loco dos locais de intervenção e das especificações técnicas definidas para a obra.

As memórias de cálculo que fundamentam os quantitativos de cada item estão detalhadas na planilha orçamentária, a qual integra o presente processo como documento anexo.

O memorial descritivo, igualmente anexo ao processo, detalha as especificações técnicas, os critérios de execução e a correlação entre os serviços previstos, fornecendo o suporte técnico necessário à compreensão e verificação dos quantitativos estimados, nos termos do art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não há interdependência com outras contratações em curso que justifique economia de escala, sendo a presente contratação autônoma em relação aos demais processos licitatórios do município.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o levantamento de mercado e identificação da melhor solução disponível, que atenda as necessidades da administração, foram considerados os seguintes fatos acerca da realidade atual do município de Ubarana:

- a) existência de demanda habitacional no Município de Ubarana, especialmente para atendimento de famílias de baixa renda enquadradas nos critérios do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50;
- b) disponibilidade de área adequada para implantação do empreendimento habitacional, em conformidade com os requisitos urbanísticos, ambientais e de infraestrutura exigidos para o programa;
- c) contemplação do Município de Ubarana com recursos federais destinados à implantação de unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, incluindo previsão de contrapartida municipal para execução do empreendimento;

Visto o exposto anteriormente, entende-se que a implantação do empreendimento habitacional é a solução mais adequada para atendimento da demanda habitacional do Município de Ubarana, sendo avaliadas as seguintes alternativas para execução do objeto:

- a) execução direta, com utilização de mão de obra própria do município e aquisição dos materiais e equipamentos necessários, alternativa considerada inviável, tendo em vista que o Município não dispõe de estrutura operacional, equipe técnica e quantitativo de pessoal suficientes para execução integral dos serviços de engenharia necessários ao empreendimento;



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

- b) execução indireta, mediante contratação de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução das unidades habitacionais e da infraestrutura associada, alternativa considerada mais viável técnica e operacionalmente, em razão da especialização exigida, da necessidade de equipamentos específicos e da maior eficiência na execução, acompanhamento e fiscalização contratual..

Com a viabilidade da 2ª opção, a qual atende às necessidades e demandas da administração, a área técnica de engenharia e arquitetura do município realizará o levantamento quantitativo e orçamentário da obra, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e diretrizes técnicas do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50. A planilha quantitativa e orçamentária que compõe o ETP seguirá em anexo para compor o processo

A forma de seleção e o critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço (art.33 Lei nº 14.133/2021);

O Regime de execução será o de Empreitada por Preço Global (art.46 Lei nº 14.133/2021);

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A "Planilha Orçamentária Principal (Objeto Conveniado)" refere-se ao escopo principal da obra vinculada ao Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, cujo objetivo é a execução da implantação de empreendimento habitacional de interesse social. O orçamento total desta planilha perfaz o valor de R\$ 2.990.706,54 (dois milhões novecentos e noventa mil setecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), distribuído entre os seguintes aportes financeiros:

a) Recursos Federais.

Valor de R\$ 2.800.000,00, correspondente à parcela financiada por meio do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50.

b) Contrapartida Municipal (Recursos Próprios):

Valor de R\$ 190.706,54, correspondendo à participação financeira do Município, conforme previsão orçamentária e normativos aplicáveis ao programa.

Essa estrutura orçamentária visa garantir a execução dos serviços essenciais para a edificação da obra principal, conforme especificações técnicas constantes no projeto básico aprovado.

Paralelamente à execução das unidades habitacionais contempladas no programa, foram previstos serviços de infraestrutura complementar indispensáveis ao adequado funcionamento do empreendimento, incluindo



Prefeitura Municipal UBARANA

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

serviços relacionados à rede de água, esgotamento sanitário, pavimentação, abertura de vias, drenagem e demais adequações necessárias.

Tais serviços integram o escopo da contratação e são imprescindíveis para garantir as condições de habitabilidade, segurança, acessibilidade e funcionamento do empreendimento habitacional, conforme exigências do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50.

Ao consolidar os valores das duas planilhas, considerando tanto os recursos oriundos do convênio quanto os recursos próprios do município (contrapartidas obrigatória e complementar), obtém-se a seguinte composição financeira total da obra:

Origem dos Recursos	Valor R\$
Repasso Federal – Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50	2.800.000,00
Contrapartida Municipal	190.706,54
TOTAL	2.990.706,54

Portanto, o valor total estimado para a completa execução da obra (inclusive com seus complementos obrigatórios para pleno funcionamento) é de **R\$ 2.990.706,54 (dois milhões, novecentos e noventa mil, setecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos).**

Tal estrutura de financiamento demonstra o comprometimento do Município em assegurar a integralidade da infraestrutura necessária, em estrita observância aos princípios da eficiência e da adequada aplicação dos recursos públicos.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo consiste na elaboração de processo licitatório para contratação de empresa especializada em construção civil, visando à implantação de empreendimento habitacional de interesse social, composto por aproximadamente 20 (vinte) unidades habitacionais e infraestrutura complementar necessária ao seu adequado funcionamento, conforme projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, por meio de processo licitatório na modalidade “Concorrência Eletrônica”, a ser executado em regime de “Empreitada por Preço Global”, conforme requisitos e diretrizes estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar – ETP;



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Trata-se de contratação Indireta não integrada, sendo fornecido à Contratada todo suporte (Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas, Cronogramas e demais documentos) necessário para execução da obra de construção, e sendo a contratante responsável pelo acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto. A responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento cabem a contratada, sendo que prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Conclui-se que a presente contratação visa concretizar a implantação de empreendimento habitacional de interesse social, contribuindo para a redução do déficit habitacional do Município e para a melhoria das condições de moradia da população beneficiada, por meio da construção de unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados em uma só pessoa;

Para que o objeto possa ser executado de forma eficiente é necessário que ele seja realizado de forma integrada. Assim, a divisão do objeto da contratação em questão não é técnica e economicamente viável. Considera-se que o fornecimento do produto por diferentes empresas pode prejudicar a agilidade, uniformidade e qualidade do produto final, causando prejuízo ao conjunto da obra. Por isso, é de suma importância que a empresa contratada ofereça todos os serviços elencados neste estudo;

Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A obra de engenharia para implantação do empreendimento habitacional de interesse social tem por objetivo atender à demanda habitacional do Município de Ubarana, proporcionando moradia adequada às famílias beneficiadas pelo Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, contribuindo para melhoria das condições de habitabilidade, inclusão social e qualidade de vida da população atendida.



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Previamente à celebração do contrato, a Administração Municipal de Ubarana deverá adotar as seguintes providências:

a) Designação de gestor e fiscais do contrato: A designação formal do gestor e dos fiscais do contrato será realizada mediante decreto ou portaria do Prefeito Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que os servidores designados possuam qualificação técnica compatível com o objeto contratado, especialmente no que se refere ao acompanhamento e fiscalização de obras de engenharia civil.

b) Publicação e registro nos sistemas oficiais: O contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como registrado nos sistemas de controle interno do Município, em observância às exigências de transparência e publicidade.

c) Emissão de dotação orçamentária: Deverá ser assegurada a existência de dotação orçamentária suficiente para fazer frente às despesas decorrentes da contratação, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando tanto os recursos de repasse federal vinculados à Operação nº 041061/2025 quanto a contrapartida municipal no valor de R\$ 190.706,54.

d) Garantia contratual: A Administração deverá exigir da contratada, previamente à assinatura do contrato, a prestação de garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, facultada à contratada a escolha entre as modalidades previstas no § 1º do mesmo artigo.

e) Apresentação de ART ou RRT: Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica — ART ou Registros de Responsabilidade Técnica — RRT do responsável técnico pela execução da obra, nos termos da legislação profissional aplicável.

f) Emissão da Ordem de Serviço: A Ordem de Serviço será emitida pela Administração Municipal após o cumprimento de todas as condições precedentes à execução, devendo o início dos serviços ocorrer em até 10 (dez) dias corridos contados da sua emissão, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

g) Matrícula da obra no CNO: A contratada deverá providenciar, antes do primeiro faturamento, a matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras — CNO junto à Receita Federal do Brasil, apresentando o comprovante de registro à fiscalização do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Não se faz necessária qualquer contratação correlata e/ou interdependente.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS 'MEDIDAS MITIGADORAS.

Entre os possíveis impactos ambientais identificados para essa contratação, destacam-se a geração de resíduos de construção, a poluição do solo, a poluição da água e o desperdício de recursos naturais, tais como água e energia elétrica;

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;
- e) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT. No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Projeto Básico conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental;

Diante disso, na execução da obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

A equipe da Secretaria Municipal de Planejamento, juntamente com os membros designados pelas demais Secretarias, manifesta por viabilidade da contratação dos serviços nos termos das definições deste documento, pois a mesma atende adequadamente às demandas de convênio firmado, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a áreas requisitantes priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução ou condução dos benefícios pretendidos. Desta maneira a equipe **recomenda o andamento desta.**

1ª Fase (Interna) Planejamento da Constratação							
Risco	Probabilidade			Impacto			Dano
	Baixa	Medi	Alta	Baixa	Medi	Alta	
a) Programa de necessidades mal elaborado		X			X		Devolução do Programa de necessidades ao Setor demandante e atraso na contratação
b) Planejamento da Contratação ineficiente		X				X	Confecção do Projeto Básico ineficiente
c) Projeto Básico ineficiente	X					X	Elaboração do Edital ineficiente
d) Contratação fora do prazo	X					X	Vai causar um transtorno maior ao Setor demandante

Risco	Ação Preventiva	Responsável	Ação Corretiva	Responsável
a) Programa de necessidades mal elaborado	Evitar especificações que por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitam a competitividade ou injustificadamente,	Setor Demandante	Analisar e se for o caso a devolução do Estudo Preliminar ao Setor demandante para ajustes.	Equipe Técnica



Prefeitura Municipal UBARANA

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgílio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

	direcionam ou favoreçam a contratação de prestador De serviço específico.			
b) Planejamento da Contratação ineficiente	Analisar o processo anterior (Parecer Jurídico e Impugnação / Recurso). Consultar processos semelhantes no portal de compras governamentais utilizando o código do serviço	Equipe Planejamento	Não aprovação do Planejamento e posterior devolução para ajustes	Setor de Licitações e Contratos
c) Projeto Básico ineficiente	Analisar os dados do Planejamento de Contratação aprovado e utilizar como modelo	Equipe Planejamento	Não aprovação do Projeto Básico e posterior devolução para ajustes	Ordenador de Despesas / Autoridade Competente
d) Contratação fora do prazo	Realizar o pedido da demanda com prazo razoável	Setor Demandante	Acompanhamentos dos Gestores Responsáveis alertando quanto ao Prazo.	Ordenador de Despesas / Autoridade Competente

2ª Fase (Externa) Seleção do Fornecedor							
Risco	Probabilidade			Impacto			Dano
	Baixa	Medi	Alta	Baixa	Medi	Alta	
a) Impugnação do Edital.		X			X		Atraso do processo com a republicação do Edital
b) Recurso das Empresas.		X		X			Atraso no processo de Seleção da proposta
c) Revogação do Termo de Referência ou projeto básico	X					X	Gastos de tempo e recursos sem a contratação pretendida
d) Processo de Contratação deserto (sem empresas interessadas)	X					X	Gastos de tempo e recursos sem a contratação pretendida



Prefeitura Municipal UBARANA

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Risco	Ação Preventiva	Responsável	Ação Corretiva	Responsável
a) Impugnação do Edital.	Atentar para as legislações vigentes referentes ao objeto e submete-las	Setor Demandante / Equipe de Planejamento	Analisar a Impugnação e resp ou corrigir se for o Caso	Comissão Permanente de Licitações
b) Recurso das Empresas	Seguir as regras do Edital	Comissão Permanente de Licitações	Analisar e Aceitar o recurso se for o caso	Comissão Permanente de Licitações
c) Revogação do Termo de Referência ou projeto básico	Sempre cumprir as regras definidas no Edital,	Comissão Permanente de Licitações	Analisar OS Procedimentos Realizado pelo Agente de Contratação durante a Sessão Pública e revogar, se for o caso.	Ordenador de Despesas
d) Processo de Contratação Deserto (sem Empresas interessadas)	Atentar para a descrição do objeto e o valor de referência e dar a ampla publicidade no Diário Oficial da União	Comissão Permanente de Licitações	Conferir as Respectivas Descrições, Valores e publicações.	Controladoria

3ª Fase (Gestão Constratual)							
Risco	Probabilidade			Impacto			Dano
	Baixa	Med	Alta	Baixa	Med	Alta	
a) atrasos no início dos ser pela contratada	X				X		Danos Administrativos e Operacionais
b) inexecução parcial dos ser pela contratada		X			X		Danos Administrativos e Operacionais
c) abandono do contrato empresa	X					X	Danos Administrativos e Operacionais.

Risco	Ação Preventiva	Responsável	Ação Corretiva	Responsável




Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

a) atrasos / início serviços	Assinar o Contrato cumprindo o prazo revisto no Edital e seus anexos e Sempre manter contato com o Preposto da Empresa alertando quanto ao prazo de início da prestação dos serviços após assinatura do contrato.	Ordenadora despesa	Notificar oficialmente a empresa caso não inicie os serviços conforme prazo definido no Edital e seus anexos.	Equipe Fiscalização Contrato
b) inexecução parcial dos serviços pela contratada	Notificar o preposto da empresa sobre o ocorrido, alertando quanto a possível abertura de processo de sanção Administrativa.	Equipe de Fiscalização do Contrato	Caso a empresa permaneça não resolva o problema, Deverá ser aberto o processo de sanção administrativa.	Equipe de Fiscalização do Contrato e Departamento Jurídico
c) abandono do contrato pela empresa	Realizar o acompanhamento constante no tocante a pagamentos de salários e benefícios.	Equipe de Fiscalização do Contrato	Realizar a conferência mensal do saldo da Conta Vinculada.	Equipe de Fiscalização do Contrato

Ubarana – SP, 12 de maio de 2.026



Diego Regis Violim Biteli
Diretor Municipal de Obras e Engenharia